DECRETO Nº 2.431/89,DE 24 DE AGOSTO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE 23 DE AGOSTO DE 1.989".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal / de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº / 1.542 de 23 de agosto de 1.989, até a importância / de NCZ$-155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzados novos), que se destinará as seguintes dotações/ do orçamento analítico da despesa deste exercício / conforme discriminação abaixo:-

2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ$- 30.000,00
2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
01- Construção de Pontes e BueirosNCZ$- 10.000,00
2. Executivo
2.5. Educação e Cultura
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal

segue folhas nº 02.....

Continuação do Decreto nº 2.431/89.

3.1.1.1. Pessoal Civil..... NCZ$- 70.000,00
2. Executivo
2.5. Educaão e Cultura
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo..... NCZ$- 20.000,00
2. Executivo
2.5. Educação Física e Desporto
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo..... NCZ$- 10.000,00
2. executivo
2.8. Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....NCZ$- 10.000,00
2. executivo
2.8. Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....NCZ$- 5.000,00
T O T A L.....NCZ$-155.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação/ a se verificar nas diversas rubricas do orçamento / analítico vigente.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.*

segue fls. 03.

fls. 03.

Continuação do Decreto nº 2.431/89.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de agosto de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário